



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
社會工作局  
Instituto de Acção Social

(Tradução)

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à Assembleia Legislativa, Lo Choi In**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres da Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana (DSSCU) e da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.<sup>a</sup> Deputada Lo Choi In, de 18 de Outubro de 2024, enviada a coberto do ofício n.º 1085/E832/VII/GPAL/2024 da Assembleia Legislativa de 28 de Outubro de 2024 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 29 de Outubro de 2024:

O Governo da RAEM elaborou o “Planeamento dos Serviços de Reabilitação para o Próximo Decénio (2016-2025)”, no intuito de implementar as diversas medidas relativas ao apoio à reabilitação e à integração social das pessoas portadoras de deficiência e lhes criar uma sociedade fundamentada na igualdade de direitos e na inclusão, através de esforços envidados em conjunto com sectores sociais. Os relevantes trabalhos envolvem diferentes domínios de acção governativa e âmbitos profissionais de departamentos de execução. No que se refere ao relatório de auditoria de resultados sobre as “Instalações pedonais sem barreiras para pessoas com deficiência visual” divulgado pelo Comissariado da Auditoria, o Grupo Director Interdepartamental do Planeamento dos Serviços de Reabilitação para o Próximo Decénio acolhe as opiniões referidas no relatório e os departamentos procedem, novamente, à revisão e concretizam a situação de execução de projectos. No futuro, serão reforçados os respectivos planeamentos, conforme as necessidades reais, e consolidadas as acções de avaliação de acordo com os seus resultados, por



forma a poder, nas condições permitidas e na medida do possível, pormenorizar, de forma concreta, o conteúdo de diferentes projectos, sendo utilizados os três pontos prioritários no rumo de desenvolvimento, nomeadamente, a tecnologia de inteligência, a construção sem barreiras e o ambiente inclusivo na sociedade, no intuito de promover a vida autónoma, igualdade de participação e o desenvolvimento pleno das pessoas com deficiência.

No que se refere à concretização do objectivo de construção de uma cidade sem barreiras, a DSSCU alega que no Plano Director da RAEM (2020-2040) foi proposta claramente a extensão da acessibilidade pedonal, através das estações do metro ligeiro, da estação de transbordo para o transporte público e de centros intermodais de transportes, melhorando continuamente os equipamentos de travessia pedonal, tendo em vista a criação de uma rede pedonal interligada e articulada com os espaços públicos abertos. No que diz respeito aos projectos concretos de construção de equipamentos pedonais e sem barreiras arquitectónicas, no futuro, os mesmos serão analisados e executados tendo em conta o plano de pormenor e os pareceres dos serviços competentes.

Além disso, a DSAT refere que no Planeamento Geral do Trânsito e Transportes Terrestres de Macau (2021-2030) foi adoptado o princípio de aperfeiçoamento das instalações sem barreiras arquitectónicas no âmbito dos planos e medidas-chave de optimização do ambiente pedonal, das instalações complementares de autocarros e dos serviços de táxis. Tendo em conta as condições reunidas, esta Direcção de Serviços irá implementar os trabalhos de aperfeiçoamento das instalações sem barreiras e continuará a rever e avaliar a eficácia dos elementos de acessibilidade dos serviços de



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
社會工作局  
Instituto de Acção Social

(Tradução)

transporte público, no âmbito do Planeamento dos Serviços de Reabilitação da RAEM para o Próximo Decénio (2016–2025), a fim de estabelecer metas de optimização para o próximo plano decenal, tendo em vista a melhoria do ambiente de deslocação sem barreiras arquitectónicas em Macau.

Relativamente à construção de um ambiente sem barreiras, o Governo da RAEM, através da elaboração das “Normas arquitectónicas para a concepção de *design* universal e livre de barreiras na RAEM” (adiante designado por “Normas”), promove os relevantes trabalhos. Actualmente, as “Normas” já foram integradas nas exigências de *design* das obras públicas e obtiveram a plena concretização. No que se refere à apreciação e aprovação de obras privadas, a DSSCU alega que exige sempre que os respectivos projectos de obras cumpram o disposto na Lei n.º 9/83/M (Supressão de Barreiras Arquitectónicas). De momento, para as obras privadas gerais, o cumprimento das “Normas” é facultativo.

Para terminar, o Governo da RAEM agradece à Sr.ª Deputada Lo Choi In pela sua atenção e sugestões dadas ao assunto em causa.

Aos 13 de Novembro de 2024.

O Presidente do IAS

Hon Wai